



DECRETO N. 5732 DE 12 DE SETEMBRO DE 1979

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em regime de urgência, imóvel situado na Quadra "AB" da planta do loteamento denominado Granjas Rurais Presidente Vargas, subdistrito de Pirajá, que na Planta de Aditamento passou a denominar-se "Sítio I", de propriedade da LIPATER - Limpeza, Pavimentação e Terraplenagem Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941 e 45, inciso XIV da Lei Municipal nº 2313, de 07 de junho de 1971 e com fundamento no art. 59, alínea "h" do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, com fundamento no art. 59, alínea "h", do Decreto Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, o imóvel situado na Quadra "AB" da planta do loteamento, denominado Granjas Rurais Presidente Vargas, subdistrito de Pirajá, que na Planta de aditamento passou a denominar-se Sítio I, inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob nº 012579, cujo Memorial Descritivo e demais documentos do citado loteamento se acham inscritos no livro 8 às fls. 45 sob nº de ordem 04 no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas desta Capital, de propriedade da LIPATER - Limpeza, Pavimentação e Terraplenagem Ltda., constituído de um terreno com área de 10.934m² (dez mil, novecentos e trinta e quatro metros quadrados) e respectivas benfeitorias.

Parágrafo Único - O imóvel desapropriado será utilizado para efetivação do plano diretor de limpeza urbana.

Artigo 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município (PGMS) autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no art. 1º, amigável ou judicialmente, na forma da legislação federal vigente.

Artigo 3º - Para efeito do disposto neste Decreto a LIMPURB - Superintendência de Limpeza Urbana, fornecerá, logo lhe sejam solicitados os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de setembro de 1979.


MARIO KERTESZ

Prefeito

IVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras
Públicas